



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.109, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto 5.036, de 24 de abril de 2020, que Define novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) a serem adotadas pela população e estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diversas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus já implementadas no município de modo a evitar sua propagação e disseminação;

CONSIDERANDO que a doença provocada pelo SARS-CoV-2 tem sinais e sintomas clínicos principalmente respiratórios e que a transmissão se dá pelo contato com a pessoa portadora do vírus, com ou sem sinais e sintomas da doença, por meio de secreções contaminadas (espirro, tosse, catarro, gotículas de saliva) no contato próximo como toque ou aperto de mão e no contato com objeto ou superfícies contaminadas;

CONSIDERANDO que, muito embora as massivas orientações a população de como evitar o contágio e identificar sintomas, disponibilizadas nos diversos meios de comunicação, não é raro presenciar aglomeração de pessoas em frente a estabelecimentos comerciais, especialmente supermercados, casas lotéricas e bancos presentes no município.

DECRETA:

Art.1º Acrescenta o Art. 4º-A ao Decreto n.º 5.036, de 24 de abril de 2020, com a redação que segue:

“Art. 4º -A. É condição obrigatória aos supermercados, bancos e casas lotéricas, para que permaneçam abertos, a observância ao disposto no artigo 3º, especialmente no tocante a disponibilização na entrada do estabelecimento, de uma pessoa devidamente identificada

que ficará responsável pelo controle do fluxo de acesso e verificação do cumprimento das medidas preventivas e restritivas como uso de máscara, distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as pessoas que estão na fila a fim de evitar aglomeração tanto na parte externa como interna.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ